



ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A DUPLA-DIPLOMAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, uma instituição pública de ensino superior, com estatutos homologados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, de 5 de dezembro, e alterados pelos Despachos Normativos n.º 2/2021, de 18 de janeiro e n.º 1/2022, de 21 de janeiro, com sede em Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, Portugal, constituído por seis escolas, quatro em Bragança, uma em Mirandela e uma em Chaves, doravante denominado **IPB**, representado neste ato por seu presidente, Prof. Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, e a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, uma instituição pública de Ensino Superior, criada pela Lei n.º 11.184, de 7 de outubro de 2005, com sede à Av. Sete de Setembro, 3165, Curitiba, Paraná, Brasil, doravante denominada **UTFPR**, representada neste ato por seu reitor, Prof. Marcos Flávio de Oliveira Schiefler Filho, concordam em estabelecer o programa de dupla-diplomação conforme as seguintes regras e princípios:

1. PRINCÍPIOS

O programa de dupla-diplomação assenta no reconhecimento recíproco de ambas as instituições e das suas formações, nomeadamente através dos processos de avaliação e acreditação externos em Portugal (Agência A3ES - Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (www.a3es.pt) e no Brasil (através do Ministério da Educação – MEC).

Tendo em atenção os diferentes sistemas de ensino superior, a dupla-diplomação será concretizada para uma mesma duração da formação de seus estudantes. Em concreto, a dupla-diplomação será concretizada por equivalência da formação de graduação da UTFPR (5 anos) com a graduação (licenciatura) e o mestrado do IPB ($3 + 2 = 5$ anos), cumprindo igualmente o requisito de realização de uma dissertação de mestrado. No caso de cursos da UTFPR com duração inferior a 5 anos, a dupla diplomação poderá ser concretizada através de outro modelo de equivalência de duração da formação e serão tratados separadamente (nos anexos a este acordo ou em outros acordos).

Anualmente, as instituições definirão e divulgarão o número de vagas disponíveis para o programa de dupla-diplomação. Baseadas nessa definição de vagas, cada instituição pré-selecionará os estudantes entre seu corpo discente para indicar à outra, a qual dará a resposta final quanto à aceitação dos estudantes indicados. Os estudantes aceitos realizarão a mobilidade internacional por um ano letivo a partir do quarto ano curricular.

Os planos de estudos do período em mobilidade internacional na instituição parceira incluirão, obrigatoriamente, a realização de trabalhos, estágios e dissertações que promovam não apenas o intercâmbio de estudantes, mas igualmente a cooperação entre professores e

pesquisadores das duas instituições através da realização de co-orientações e projetos de pesquisa e extensão comuns.

Esta cooperação poderá igualmente ser potencializada através da mobilidade internacional de docentes entre as duas instituições, por períodos de curta duração, para lecionar módulos e/ou seminários na instituição parceira e co-orientação dos estudantes envolvidos no projeto de dupla diplomação.

Os estudantes de intercâmbio devem permanecer inscritos na respectiva instituição de origem, pagando as taxas necessárias, quando aplicável. Os estudantes de duplo-diploma devem ser isentos do pagamento de taxas (incluindo inscrição) na instituição anfitriã.

2. ACESSO E RECONHECIMENTO

Os estudantes envolvidos nos projetos de dupla-diplomação deverão estar inscritos em ambas as instituições no seu período de mobilidade internacional.

a) para os estudantes da UTFPR no IPB:

- Estudantes dos cursos cuja matriz curricular contém 10 períodos letivos ingressarão no IPB após concluídos pelo menos oito (8) períodos letivos da sua graduação no Brasil, equivalentes à conclusão de pelo menos 240 créditos ECTS. Não é permitido ingressar no IPB caso haja qualquer disciplina faltante nos semestres 1 a 8 do curso de graduação da UTFPR.

- Desses 240 créditos, 180 serão utilizados como pré-requisito para o acesso ao curso de mestrado do IPB, através da alínea D, do artigo 17, do Decreto Lei número 115/2013, de 7 de agosto, da República Portuguesa.

- Os restantes 60 créditos serão utilizados para creditação no plano de estudos do mestrado do IPB, concretizando, tanto quanto possível, o reconhecimento global (240 créditos ECTS) da formação efetuada anteriormente na UTFPR.

b) para os estudantes do IPB na UTFPR:

- ingressarão na UTFPR após concluído o curso de licenciatura (3 anos ou 180 créditos) e o primeiro ano curricular do curso de mestrado (60 créditos) do IPB, equivalente a um total de 8 semestres (240 créditos) da graduação da UTFPR.

- esses 240 créditos serão utilizados para creditação no plano de estudos da graduação da UTFPR, concretizando, tanto quanto possível, o reconhecimento global (240 créditos ECTS) da formação efetuada anteriormente no IPB.

3. PLANO DE ESTUDO NA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Os estudantes da UTFPR em mobilidade internacional no IPB efetuarão a sua mobilidade a partir do **nono** semestre da UTFPR, correspondendo a um período letivo de 1 (um) ano com início no mês de fevereiro ou no mês de setembro, conforme a data de seleção desse aluno na UTFPR.

Os estudantes do IPB em mobilidade internacional na UTFPR efetuarão a sua mobilidade no nono e décimo semestres do IPB, correspondendo a um período letivo de 1(um) ano com início no mês fevereiro ou no mês de agosto.

Promovendo a concretização dos princípios enumerados no início deste documento, o plano curricular para o ano letivo em mobilidade internacional incluirá:

a) o estágio curricular e o trabalho de conclusão de curso (TCC) da UTFPR são equivalentes a dissertação/projeto/estágio do IPB (mínimo de 42 créditos ECTS), cumprindo as normas regulamentares das duas instituições, no que se refere ao funcionamento e defesa desses módulos ou regulamento específico comum que se entenda relevante estabelecer em parceria para os projetos de dupla-diplomação.

b) a realização de outras disciplinas, obrigatórias para formação do estudante, ou de outras disciplinas eletivas, até totalizar a duração normal de 1 (um) ano curricular (60 créditos ECTS).

c) caso se entenda estritamente necessário, e mediante aprovação do acordo de estudos pelas instâncias adequadas das instituições, poderão ser acrescentadas, dentro do mesmo período de mobilidade, outras disciplinas obrigatórias ou eletivas até totalizar mais 12 (doze) créditos ECTS (total de 72 ECTS), correspondendo a um esforço adicional de 20% do normal esforço anual do estudante.

A duração normal do período de mobilidade internacional será de 1 (um) ano. No entanto, caso se entenda estritamente necessário, e mediante justificativa aprovada pelas instâncias adequadas das duas instituições, poderá ser concedido um período adicional de 3 meses e meio para entrega dos relatórios e monografias dos módulos de estágio, trabalho de conclusão de curso, da UTFPR, e dissertação/projeto/estágio, do IPB, seguido de 1 mês e meio para as consequentes apresentações / defesas públicas desses trabalhos.

A lista de disciplinas obrigatórias e/ou eletivas a serem realizadas pelo estudante em mobilidade internacional será definida, para cada caso, nos anexos deste acordo.

Os estudantes do IPB em mobilidade na UTFPR deverão cursar obrigatoriamente as disciplinas de TCC1, TCC2 e Estágio supervisionado. Ainda, deverão ser escolhidas mais duas disciplinas, com auxílio dos orientadores e anuência da coordenação de curso. Adicionalmente, os alunos que desejarem cursar mais de duas disciplinas (obrigatórias ou eletivas) deverão ter a concordância dos orientadores e coordenadores assim como anuência da coordenação de curso.

Os juris (ou bancas) avaliadoras das apresentações e defesas públicas serão obrigatoriamente constituídos por professores da UTFPR e do IPB. Para tanto, do ponto de vista operacional, a instituição anfitriã será responsável pela organização do evento, com transmissão em tempo real por videoconferência para a instituição de origem do aluno, garantindo assim a participação dos professores das duas instituições envolvidas na dupla-diplomação.

4. SELEÇÃO DOS TEMAS

Anualmente, as instituições definirão e divulgarão os temas de interesse e disponibilidade de seus professores para orientação dos estudantes selecionados para dupla-diplomação. A escolha dos temas deverá ser feita antes da partida, em comum acordo entre o estudante, o orientador na instituição de destino e o co-orientador na instituição de origem, respeitando os prazos e procedimentos definidos pelas instituições semestralmente.

5. GRAUS CONFERIDOS

a) Para estudantes da UTFPR, após conclusão do período de mobilidade internacional no IPB, o IPB emitirá a certidão de mestrado, acompanhada do suplemento ao diploma, e orientará sobre o processo de obtenção do reconhecimento específico ou de nível da licenciatura do IPB na mesma área, possibilitando que o egresso obtenha os dois graus (Licenciado e Mestre) que atestam uma formação total de 5 anos em Portugal, bem como a aptidão para o exercício profissional em Portugal mediante inscrição na respectiva ordem profissional, quando aplicável. Para a obtenção do diploma de graduação na UTFPR, o estudante deverá requerer a convalidação dos estudos feitos no IPB diretamente à Secretaria Acadêmica de seu campus de origem.

b) Para estudantes do IPB, após conclusão do período de mobilidade internacional na UTFPR e das atividades previstas em acordos específicos e após o rito de colação de grau, o qual poderá ser feito pelo próprio estudante ou por procurador formalmente designado, a UTFPR atribuirá o diploma de graduação, possibilitando o exercício profissional no Brasil mediante inscrição no respectivo conselho de classe, quando aplicável. O diploma da UTFPR será emitido gratuitamente em formato digital e em língua portuguesa, em conformidade com o disposto na Portaria Nº 330, de 5 de abril de 2018, do Ministério da Educação, atendendo as diretrizes de certificação digital do padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Alternativamente, o egresso poderá solicitar o documento em papel mediante o pagamento de taxa a ser confirmada. Para a obtenção do diploma de mestre no IPB, o estudante efetuará o respectivo processo de creditação junto do Gabinete de Relações Internacionais e dos Serviços Acadêmicos, podendo igualmente incluir a necessidade de defesa pública final da sua dissertação de mestrado nas instalações do IPB, de acordo com a regulamentação do IPB e da legislação nacional em vigor, e para a qual serão utilizados os trabalhos efetuados na UTFPR em regime de coorientação.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso resultem, das atividades desse Termo, inventos, criações, aperfeiçoamentos ou qualquer outro tipo de propriedade passível de patente ou registro, nos termos da legislação brasileira ou das convenções internacionais das quais o Brasil é signatário, fica estabelecido que:

a) as Partes se obrigam a recíprocas comunicações, bem como ao fornecimento de autorizações e documentos necessários ao pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual, mantendo o sigilo necessário;

b) os direitos e obrigações relativos aos ativos de propriedade intelectual serão divididos em iguais proporções entre as instituições partícipes.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais trocados no âmbito do presente acordo devem respeitar a legislação vigente em matéria de dados pessoais nos ordenamentos jurídicos envolvidos.

8. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Os signatários se comprometem a tentar resolver conflitos diretamente entre si, empregando os mecanismos cabíveis de resolução direta de conflitos. Caso a resolução amigável não seja possível, a resolução de possíveis controvérsias inerentes à interpretação e à execução do presente instrumento será confiada a uma comissão arbitral, definida pelos que assinam este Acordo de Cooperação, ou a pessoas representantes.

9. ABRANGÊNCIA

Após os processos internos de aprovação, os cursos do IPB e da UTFPR que desejarem aderir aos termos deste acordo serão incluídos por meio da assinatura de termos aditivos/adendas que contemplem, no mínimo, as informações que constam no Anexo II deste acordo.

10. VIGÊNCIA

Este acordo entra em vigor na data da última assinatura e permanecerá válido por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante um aviso prévio de 6 meses de uma parte à outra ou prorrogado por meio da assinatura de um termo aditivo antes do término da vigência original.

11. PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas das partes, a UTFPR publicará o extrato deste documento no Diário Oficial da União – DOU.

Prof. Dr. Marcos Flávio de Oliveira Schiefler
Filho
Reitor da Universidade Tecnológica Federal
do Paraná

Prof. Dr. Orlando Isidoro Afonso Rodrigues
Presidente do Instituto Politécnico de
Bragança

Data: __/__/____

Data: __/__/____

Testemunhas:

Prof. Dr. Jean-Marc Stéphane Lafay
Pró-Reitor de Graduação e Educação

Prof. Dr. Luís Manuel Santos Pais
Vice-Presidente do IPB

Profissional da UTFPR

Data: __/__/____

Data: __/__/____

APÊNDICE 1: DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS

a) Dissertação/Projeto/Estágio do IPB

A dissertação, trabalho de projeto ou estágio profissional, objeto de relatório final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é de natureza individual. Essa dissertação/projeto/estágio deve assegurar a aquisição pelo estudante de uma especialização de natureza predominantemente profissional e resulta de uma atividade realizada em ambiente de trabalho experimental e de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas unidades curriculares do curso de mestrado. Deve envolver componentes de caráter teórico, laboratorial ou de campo, promovendo a abordagem de situações novas de interesse prático atual, a recolha de informação e bibliografia, a seleção fundamentada das metodologias de abordagem, a concepção de uma solução para o problema proposto, sua implementação e a análise crítica dos resultados. A dissertação/projeto/estágio deve ser orientado por um professor doutorado ou especialista do IPB ou de outra instituição de ensino superior nacional ou estrangeira. A dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio são objeto de apreciação e discussão pública por um júri, nomeado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

b) Estágio Curricular da UTFPR

O estágio curricular é obrigatório (ECO) e, geralmente, realizado no 5º ano curricular (9º e 10º semestres), seguindo o Regulamento de Estágio vigente na UTFPR.

c) Trabalho de conclusão de curso da UTFPR

O trabalho de conclusão de curso (TCC) é dividido em dois semestres: TCC1 (elaboração de proposta de trabalho científico e/ou tecnológico, envolvendo temas abrangidos pelo curso; desenvolvimento do trabalho proposto) e TCC2 (desenvolvimento e finalização do trabalho iniciado em TCC1; redação de monografia e apresentação do trabalho).

Geralmente o TCC é desenvolvido na UTFPR, mas não se exclui a possibilidade de tratar de um tema/problema oriundo das empresas. O TCC tem a estrutura de um projeto acadêmico, no qual o estudante identifica um problema, realiza um estudo e apresenta uma solução. Todos os TCC têm o acompanhamento de um professor orientador. No final do TCC1 é feita uma avaliação sobre o andamento do trabalho, normalmente, por uma banca constituída por três professores a partir de um texto apresentado pelo aluno. No final do TCC2 há uma apresentação pública para uma banca de no mínimo três professores, com a necessidade de entrega de um texto final (monografia) de acordo com as normas vigentes da UTFPR.

d) Esforço Acadêmico (definição do sistema de Bolonha)

Esforço acadêmico equivale a 1 ano letivo, correspondendo a 60 créditos ECTS e a 1620 horas de trabalho do estudante. Estas incluem as horas de contato e as horas dedicadas a estágio, projetos, trabalhos em campo, estudo individual e avaliação.

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. Objeto

Este plano de trabalho define as metas e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Acordo de Cooperação para a Dupla-Diplomação entre a UTFPR e o IPB, durante a vigência de 2022-2027.

2. Metas

A partir da assinatura do Acordo de Cooperação para a Dupla-Diplomação, espera-se:

- 1) Realizar o intercâmbio de estudantes para a obtenção de grau nas duas instituições, conforme regras e procedimentos definidos no acordo de cooperação;
- 2) Possibilitar a criação e manutenção de vínculos acadêmicos entre o corpo docente das duas instituições, por meio da co-orientação dos trabalhos dos estudantes participantes;
- 3) Possibilitar a flexibilização de currículos por meio da discussão de equivalências entre as formações dos dois países;
- 4) Incentivar a internacionalização das duas instituições, especialmente como resultado das metas mencionadas acima.

3. Atividades e etapas de execução

As atividades principais do programa de dupla diplomação, bem como o momento em que ocorrerão anual ou semestralmente, são listadas no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Definição das vagas	Até o final de fevereiro
Pré-seleção dos estudantes	<ul style="list-style-type: none">• Até o final de março para estudantes que ingressem em agosto/setembro• Até o final de agosto para estudantes que ingressem em fevereiro
Preparação e envio das candidaturas à instituição de destino	<ul style="list-style-type: none">• Até o final de abril para estudantes que ingressem em agosto/setembro• Até o final de setembro para estudantes que ingressem em fevereiro
Análise das candidaturas e resposta quanto à aceitação dos estudantes	<ul style="list-style-type: none">• Até o final de maio para estudantes que ingressem em agosto/setembro• Até o final de outubro para estudantes que ingressem em fevereiro
Definição dos temas e orientadores dos trabalhos finais	<ul style="list-style-type: none">• Até o final de julho para estudantes que ingressem em agosto/setembro• Até o final de janeiro para estudantes que ingressem em fevereiro

Defesa pública dos trabalhos finais	A definir para cada caso, em conformidade com as regras e calendário letivo da instituição anfitriã
Emissão dos históricos e atas de defesa pública	Até dois meses após a defesa
Emissão dos certificados (IPB) e diplomas (UTFPR)	Até quatro meses após a emissão dos históricos

ANEXO II – INFORMAÇÕES A CONSTAR NOS TERMOS ADITIVOS/ADENDAS PARA A ADEÇÃO DE CADA CURSO AO ACORDO DE DUPLA DIPLOMAÇÃO

Curso da UTFPR: NOME DO CURSO , campus CAMPUS
Curso do IPB: NOME DO CURSO

Os alunos da UTFPR deverão frequentar e obter aprovação às Unidades Curriculares do mestrado em **NOME DO CURSO** do IPB, conforme se indica no quadro 1. As optativas devem, preferencialmente, ser selecionadas entre as unidades curriculares listadas no quadro 2.

Quadro 1 - Unidades Curriculares do mestrado em **NOME DO CURSO** – IPB

Unidade Curricular no IPB	Semestre	ECTS
<i>A definir em adenda para cada curso de mestrado do IPB</i>		

Quadro 2 - Lista de Unidades Curriculares Optativas do mestrado em **NOME DO CURSO** - IPB

Unidade Curricular no IPB	Semestre	ECTS
<i>A definir em adenda para cada curso de mestrado do IPB</i>		

Os alunos do IPB deverão frequentar e obter aprovação às disciplinas de graduação em **NOME DO CURSO** da UTFPR, conforme se indica no quadro 3. As optativas devem, preferencialmente, ser selecionadas entre as disciplinas listadas no quadro 4.

Quadro 3 - Disciplinas de graduação em **NOME DO CURSO** - UTFPR

Disciplina na UTFPR	Período	ECTS
<i>A definir em adenda para cada curso de graduação da UTFPR</i>		

Quadro 4 - Lista de optativas em **NOME DO CURSO** - UTFPR

Disciplina na UTFPR	Período	ECTS
<i>A definir em adenda para cada curso de graduação da UTFPR</i>		